

Estudo Técnico Preliminar

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de manter um sistema de sinalização de trânsito eficiente e seguro é fundamental para a gestão de tráfego urbano. Os controladores de tráfego, conjuntos focais e semaforicos desempenham um papel crucial na organização do fluxo de veículos e pedestres, garantindo a segurança e a fluidez nas vias públicas.

E justamente para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços, é imprescindível que sejam realizadas manutenções preventivas nesses equipamentos, por empresa com expertise técnica e que possa atestar garantia mínima pelos serviços prestados, já que os controladores de tráfego, conjuntos focais e semaforicos são componentes críticos dessa infraestrutura e não podem apresentar defeitos ou imperfeições que impactem no trânsito local.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de aquisição, caso necessário

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação encontra respaldo no plano de contratações anual da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

A previsão anual de contratações para serviços de manutenção especializada visa assegurar que todos os equipamentos operem de maneira otimizada durante todo o ano. Isso inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como suporte técnico emergencial.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que os serviços só possam ser prestados pela fabricante exclusiva.
- b) A contratada deverá apresentar notas fiscais/contratos que demonstrem que o valor cobrado ao Município está em conformidade com os ofertados a outros municípios de mesmo porte.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atendendo ao disposto na lei de licitações na etapa de planejamento da contratação buscamos soluções possíveis no mercado para realização de manutenção preventiva dos equipamentos.

Contudo, identificamos que existe no mercado somente uma empresa capaz de realizar tal manutenção e fornecer garantia sobre os serviços prestados, que é, inclusive, a própria empresa fabricante dos equipamentos.

Logo, não há a possibilidade de comparação entre os serviços disponíveis no mercado pois a contratação visa obter uma solução especializada e completa em sinalização viária, com a qualidade, tecnologia e alta performance que os dias atuais exigem diante da relevância e principalmente do impacto negativo que um serviço mal prestado ou sem garantia irá gerar em todo o sistema de sinalização de trânsito do município.

A SSAT Sinalização e Adesivos Ltda é a empresa fabricante dos controladores de tráfego e equipamentos semafóricos em uso no município, e além disso, possui exclusividade técnica para sua manutenção. Sua contratação é essencial e justifica-se pela especialização técnica, garantia, confiabilidade, experiência e histórico dos serviços prestados nos equipamentos que fabrica.

Além disso, há de se considerar que um dos objetivos dos processos de contratação é justamente assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

A contratação dos serviços de manutenção diretamente da empresa que os fabrica e possui exclusividade nos serviços garantirá a durabilidade dos equipamentos, o que correlaciona tal decisão com o princípio da eficiência e garante a preservação do ciclo de vida do objeto.

Logo, diante do cenário que o mercado nos demonstra automaticamente inviabiliza a competição e induz a contratação para uma inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inc I da Lei 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende o interesse público envolvido é a contratação da empresa SSAT Sinalização e Adesivos Ltda, detentora de exclusividade técnica para a manutenção de seus próprios controladores de tráfego, conjuntos focais e semafóricos, com fulcro no artigo 74, inc I da Lei 14.133/2021.

Quanto ao serviço, deverá observar a seguinte dinâmica:

A garantia do serviço deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

A empresa deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico e assistência técnica necessário ao perfeito uso do equipamento.

A garantia deverá cobrir defeitos causados por omissão ou falha de projeto e por mão de obra ou material de baixa qualidade, sendo que qualquer componente que se apresente inadequado, insuficiente ou defeituoso, seja por deficiência de projeto, qualidade de material ou mão de obra, deverá ser reprojetoado ou substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

Os módulos e/ou placas enviados para reparo nas oficinas da Contratada, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do material pela Contratada. Todos os reparos, reprojeto e trocas efetuadas sob garantia, não acarretarão nenhum ônus para o Contratante.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Com base nos serviços técnicos e especializados e de manutenção alguns itens fazem parte além do serviço, como o módulo CPU/UCP, Módulo de potência e Módulo 200mm veicular. Todos estes acessórios estão inclusos na contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço Técnico especializado, manutenção em equipamentos semafóricos	Unidade	1

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Com relação aos custos para a contratação o artigo 72 da lei 14.133/2021 prevê que mesmo na hipótese de inexigibilidade de licitação há a necessidade de apresentação de justificativa de preços.

Nesse aspecto, é importante diferenciar, preliminarmente e de forma bastante objetiva, a pesquisa de preços da justificativa de preços.

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no

§1º do mesmo art. 23, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação da empresa escolhida pela Administração é inviável a realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Assim, no que concerne à exigência do artigo 72 da Lei 14.133/21, não há uma definição legal de rito ou forma para a concretização da justificativa de preços. Contudo, a conduta esperada do gestor responsável é que siga a orientação firmada pelo TCU e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, no sentido comparar os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras organizações, públicas ou privadas.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a empresa contratada está cobrando do município, preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, foram analisadas notas fiscais anteriormente emitidas pelo fornecedor que ratificam que valor de R\$ 22.325,00 demonstra compatibilidade.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (SEPARAR EM LOTES OU JUNTAR ITENS EM UM ÚNICO LTE)

Considerando a natureza da contratação não há que se falar em parcelamento da solução pois o departamento de mobilidade urbana e o setor de trânsito necessitam do serviço.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Melhoria na eficiência Operacional	Reduzir o tempo de inatividade dos sistemas de sinalização.
(x) Maior confiabilidade dos equipamentos	Aumentar a confiabilidade dos sistemas semafóricos, reduzindo o número de falhas.
(x) Aumento da segurança viária	Diminuir o número de acidentes em interseções.
(x) Melhoria na sinalização para pedestres	Aumentar a segurança dos pedestres.
(x) Economia e sustentabilidade	Reduzir os custos totais de manutenção, através de manutenção preventiva e eficiente.

(x) Monitoramento e melhoria contínua	Implementar um sistema de monitoramento contínuo.
---------------------------------------	---

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
	Detalhamento
(x) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação.	Definição dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. A Equipe de fiscalização do contrato tem responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas previstas no instrumento contratual, o contrato deverá ser executado fielmente.

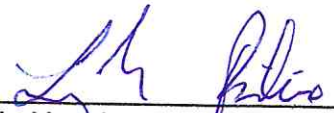
12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista o exposto no Presente Estudo Preliminar e considerando:

- Os requisitos legais previstos para a contratação por inexigibilidade de licitação foram preenchidos
- Que a escolha da empresa foi devidamente justificada e que possui exclusividade na prestação dos serviços;
- Que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;

A Secretaria de Segurança Pública entende como viável a contratação de empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA** e registra que essa decisão conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Flores da Cunha , 23 de maio de 2024


 Luiz Henrique Ribeiro
 Diretor de Trânsito


 Diego Ricardo Erthal Martins
 Agente Administrativo